



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade será promover a contratação de Diário Oficial do Estado para realizar publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:

FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

Valor Global do Contrato:

Valor total a ser contratado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 09.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:

Artigo 74, inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

e) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ANEXO I

	<p>MUNICÍPIO DE NOVA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR</p>
--	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 14/2024 e seu Estudo Técnico.

<p>1. OBJETO GERAL</p>
<p>Contratação de Diário Oficial do Estado para realizar publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024.</p>

<p>2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</p>					
<table border="1"><tr><td>Registro de Preço</td><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Termo Contratual</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Outro</td></tr></table>	Registro de Preço	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo Contratual	<input type="checkbox"/>	Outro
Registro de Preço	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo Contratual	<input type="checkbox"/>	Outro	

<p>3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>																		
<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>DFD</td><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Matriz de risco</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Projeto Básico</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>ETP</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Memorial Descritivo</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Projeto Executivo</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Planilha orçamentária</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Anteprojeto</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Outros</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	DFD	<input checked="" type="checkbox"/>	Matriz de risco	<input type="checkbox"/>	Projeto Básico	<input checked="" type="checkbox"/>	ETP	<input type="checkbox"/>	Memorial Descritivo	<input type="checkbox"/>	Projeto Executivo	<input type="checkbox"/>	Planilha orçamentária	<input type="checkbox"/>	Anteprojeto	<input type="checkbox"/>	Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	DFD	<input checked="" type="checkbox"/>	Matriz de risco	<input type="checkbox"/>	Projeto Básico													
<input checked="" type="checkbox"/>	ETP	<input type="checkbox"/>	Memorial Descritivo	<input type="checkbox"/>	Projeto Executivo													
<input type="checkbox"/>	Planilha orçamentária	<input type="checkbox"/>	Anteprojeto	<input type="checkbox"/>	Outros													

<p>4. NATUREZA DO OBJETO</p>												
<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Material de consumo</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Equipamento/Material Permanente</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Serviço continuado</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Serviço não continuado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Obra</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Serviço de engenharia</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	Material de consumo	<input type="checkbox"/>	Equipamento/Material Permanente	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado	<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado	<input type="checkbox"/>	Obra	<input type="checkbox"/>	Serviço de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo	<input type="checkbox"/>	Equipamento/Material Permanente									
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado	<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado									
<input type="checkbox"/>	Obra	<input type="checkbox"/>	Serviço de engenharia									

<p>5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</p>
<p>Se faz necessário para as publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024, agindo no princípio da legalidade indo de encontro com os princípios da nova lei de licitações 14.133/21 art. nº 54.</p>

<p>6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p>
<p>Contratação de Diário Oficial do Estado para realizar publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024.</p>

<p>6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO</p>								
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid/Medida</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Publicações</td><td>Und</td><td>1</td></tr></tbody></table>	Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	01	Publicações	Und	1
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade					
01	Publicações	Und	1					

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária	(10) 1.500.0000.0000
Complemento do Elemento:	3.3.90

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Conforme Lei nº 14.133/21.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Conforme solicitação
Local de execução/entrega:	Publicação em Diário Oficial do Estado
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme solicitação
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Até 31/12/2024; com possibilidade de prorrogação conforme Art. 106. Da Lei Federal nº 14.133/21, <i>A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes.</i>
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Será efetuado conforme a apresentação de nota fiscal
Obrigações da contratada:	Publicar em Diário Oficial do Estado, conforme demanda solicitada, a publicação deverá ser realizada no máximo no dia posterior ao envio.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não será reajustado

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de objeto:	Comum

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Empreitada:	-
Critério de julgamento:	-
Forma de julgamento:	-
Modo de disputa:	-
Intervalo de lances:	-

Nova Veneza/SC, ____/____/____.

Guilherme Mazzorana da Luz
(Responsável pela elaboração)
(Setor de Contratos)

Osnir Ângelo Ghellere
Secretário de Administração e
Finanças

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

Secretaria de Administração e Finanças

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio: _____ Outros

Código da Dotação: (10) Recursos Ordinários - 1.500.0000.0000

OBS:

4- Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

5 – Valor Global: R\$ 30.000,00

6 – Prazo de Execução: Conforme demanda

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico Concorrência Registro Preço

Leilão Inexigibilidade (art. 74 Inciso: I) Dispensa

Concurso Diálogo Competitivo Credenciamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: ___ / ___ / 2024

(Osnir Ângelo Ghellere)
(Carimbo e assinatura)

(Iuri de Souza Policarpi)
(Carimbo e assinatura)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Diário Oficial do Estado para realizar publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** se faz necessário para as publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024, agindo no princípio da legalidade indo de encontro com os princípios da nova lei de licitações 14.133/21 art. nº 54.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Com base nas exigências que se torna obrigatório a publicação de processos licitatórios e contratos que contenham emendas do estado. Por ser um órgão público e único na região que realiza as publicações. Sendo assim diante do exposto será realizado inexigibilidade de licitação.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Diário Oficial do Estado para a prestação de serviços de divulgações de publicações legais.

Item	Especificação	Un	Quant.	valor unit.
1	Publicações	Und	1	R\$ 30.000,00

5. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** A contratação alinha-se com a necessidade do município e a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade do produto para garantir as publicações conforme Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município, referente ao exercício de 2024.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados no orçamento serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratação está baseada na Inexigibilidade de licitação com validade a partir da assinatura do contrato. O prazo de validade da proposta preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação."

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:** O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, de realizar um segundo processo devido ao aumento do número de publicações conforme a Lei 14.133/21. O valor da contratação está informado no item 5-Valor Global, deste ETP. Os valores foram orçados conforme art. 23 § 1º, inciso II, da lei 14.133/21.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** não sendo possível o parcelamento

Fone: (048) 3471-1766



9. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor.

Data: ____/____/____

(Osnir Ângelo Ghellere)

(Carimbo e assinatura)



ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA – TERMO DE CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, DERIVADO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **XX/XXXX (PROCESSO XXXXXXXX), QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo/a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador/a do CPF nº **YYY.XXX.XXX-YY**, e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, 4600, BLOCO 2, Saco Grande II, - Florianópolis/SC, CEP 88.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, neste ato representada pelo Diretor do Arquivo Público de Santa Catarina, Sr. Rodrigo Fernando Beirão, portador do CPF nº **XXX.777.159-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº **XX/XXX (Processo XXXXXXXX)**, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Fone: (048) 3471-1766



PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a: *Contratação de Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da XXXXXXXXXXXX (nome do órgão)*, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa/Inexigibilidade

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

de Licitação nº XX/XXXX, na Portaria nº 329/2023 Publicada no Diário Oficial – SC, Edição nº 22.027 – A de 26/05/2023, ou a que vier substituí-la e nos documentos constantes no Processo XXXXXXXXXXXX.

Lote	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor estimado
01	1		1 cm/coluna		
Valor total					

1.2 A especificação do serviço será nos moldes do item XXXX do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço, Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/XXXX, de acordo com o disposto na Portaria nº 329/2023 Publicada no Diário Oficial – SC, Edição nº 22.027 – A de 26/05/2023 (ou a que vier a substituí-la), conforme discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2 O preço poderá ser reajustado observando o disposto na Portaria nº 329/2023 Publicada no Diário Oficial – SC, Edição nº 22.027 – A de 26/05/2023, definida como a data para a incidência do reajuste de preço (art. 25, parágrafo 7º da lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da Contratada, formalizado mediante apostilamento, quando ocorrer alteração nos valores estabelecidos na Portaria nº 329/2023 ou a que vir substituí-la;

2.1.3 O prazo para resposta ao eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias.

2.2. Condições de Pagamento

2.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

2.2.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

2.2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os serviços, sendo identificada e efetuada as devidas retenções quando for o caso;

2.2.4. O pagamento será realizado por meio do DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais.

2.2.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

2.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



situação, sem ônus ao contratante;

2.2.7. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses com início a contar da data da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fone: (048) 3471-1766



5.1. Da Contratada

- a)** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b)** executar o serviço, de acordo com as especificações constantes nesta contratação, em consonância com especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação;
- d)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- e)** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i)** realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

5.2. Da Contratante

Fone: (048) 3471-1766



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Termo de Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações no Termo de Contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

6.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

6.3. A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

9.3. A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

Fone: (048) 3471-1766



- (2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;
- (3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

10.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a Contratada ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

10.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a Contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da Contratante, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da Contratante poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

10.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

10.5. A Contratada deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da Contratante, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

10.6. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,

Fone: (048) 3471-1766



independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11.2. A Contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

11.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

11.4. A Contratada se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da Contratante, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

11.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da Contratante, que detenha por força do presente contrato.

11.6. A Contratada prontamente prestará assistência à Contratante no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade

Fone: (048) 3471-1766



de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

11.7. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da Contratada, esta informará à Contratante, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações:

- (i)** descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- (ii)** descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
- (iii)** descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

11.8. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da Contratada previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.9. A Contratada indenizará a Contratante de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à Contratante por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento



por parte da Contratada das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a)** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b)** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c)** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d)** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Florianópolis, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

MUNICIPIO

CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18